



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

3º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 1201002/2021/PMNP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, nº 786, Bairro Jardim Europa, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 06.071.413/0001-43, com sede a Travessa Belém, nº 786, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso, Estado do Pará, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Ires Melman**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 917.548.362-91, portadora do RG nº 5790434 PC/PA, residente e domiciliada na Rua Jair Antonio Fortes, nº 156, Bairro Juscelândia, município de Novo Progresso – PA, e, de outro lado a empresa, **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.947.051/0001-86, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1856, Edifício Cuiabá, Office Tower, Sala 809, Bairro Jardim Aclimação, município de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. **Walter Klaus Rieger**, brasileiro, divorciado, contador, CRC MT-004138/O-4, portador da cédula de identidade RG n.º 1107731-0, SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob n.º 513.292.121-34, residente e domiciliado no Rodovia Deputado Emanuel Pinheiro, Km 02, Condomínio Residencial San Marino, Quadra 18, Casa 05, Bairro Parque das Nações Indígenas, município de Cuiabá/MT, determinam por meio deste, alterar o Contrato nº 1201002/2021/PMNP, que trata da **prestação de serviços de assessoria contábil, com responsabilidade técnica**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado até 31 de dezembro de 2023, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2 - Fica ratificado o valor mensal de R\$ 8.329,81 (oito mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3 - O presente Termo Aditivo possui amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

4 - As despesas vinculadas ao presente Termo Aditivo correrão a conta do orçamento do exercício de 2023.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato de origem.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6 - Tendo em vista o que dispõe o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes ratificam o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncio expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

7 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Novo Progresso/PA, 28 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ires Melman

Secretária Municipal de Educação

Contratante

ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Walter Klaus Rieger

Sócio Administrador

Contratada